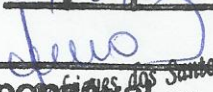


LEI MUNICIPAL LEGISLATIVA Nº. 602/2016.

Aliança do Tocantins, 17 de Junho de 2016.

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	17/06/2016
RETIRADO EM	04/07/2016
	
Responsável	
Decreto n.º 087/2013 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento	

“Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Aliança do Tocantins para a legislatura de 2017/2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal **APROVOU** e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e dos Secretários do Município de Aliança do Tocantins, para a Legislatura 2017/2020, em observância ao mandamento constitucional estabelecido no art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados da seguinte forma:

I – Para Prefeito (a) a importância de R\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais), mensal bruto;

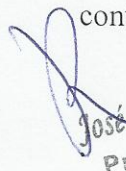
II – Para Vice-Prefeito (a) a importância correspondente a 50% do subsídio do (a) Prefeito (a), ou seja, R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais), mensal bruto;

III – Para Secretários Municipais a importância de R\$ 3.369,50 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), mensal bruto.

Art. 2º - O subsídio de que trata o Artigo 1º, item I, II e III é fixado em parcela única, obedecendo às disposições contidas no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Com fulcro no artigo 29-A e art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, fica assegurada a revisão dos subsídios de que trata esta Lei, sempre na mesma data aplicada e no mesmo índice praticado ao quadro geral de servidores do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.


José Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete (1º/01/2017).

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho de 2016.


José Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

José Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal